

**PROJETO DE LEI Nº 08/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Aprovado com a emenda
modificativa nº 001/2025
na sessão do dia 18/02/2025
por unanimidade dos
vereadores presentes.
Ipu - Le 18/02/2025.*

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES NO
MUNICÍPIO DE IPU/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ipu (Lei Municipal nº 197/2009), a Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres;

Art. 2º. À Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres terá as seguintes atribuições:

- I - o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;
- II - o estímulo e o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres no município de Ipu/CE;
- III - o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção às mulheres em situação de violência e vulnerabilidades;
- IV - a elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, políticas públicas de interesse específico das mulheres;
- V - a proposição de medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres e à plena inserção das mulheres na vida econômica, social, política e cultural do município;
- VI - a manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos das mulheres;
- VII - a proposição e acompanhamento de programas ou serviços que se destinem ao atendimento das mulheres no âmbito da administração municipal;
- VIII - a criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados das mulheres no âmbito municipal;

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000





IX - a promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos das mulheres;

X - a criação de programas de conscientização e de formação específica para as mulheres no mercado de trabalho;

XI - a coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas as questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população;

XII - a fiscalização e a exigência do cumprimento de qualquer legislação que assegure os direitos das mulheres;

XIII - o estabelecimento, com órgãos/entidades afins, de programas de formação e treinamento das servidoras e dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre profissionais e entre eles e o público em geral;

XIV - a sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação das mulheres no município;

XV - a elaboração e a execução de projetos ou programas concernentes às condições das mulheres para que possam ser incorporados por outras secretarias.

Art. 3º. A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º. Fica a Chefe do Executivo autorizada a expedir Decreto para atender às alterações estruturais de que trata a presente Lei, notadamente a adequação orçamentária, o remanejamento de cargos de provimento em comissão e a transferência administrativa de órgãos, programas, projetos e atividades, bem como bens e serviços.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Os cargos comissionados serão destinados a profissionais qualificados e comprometidos com a promoção dos direitos das mulheres, bem como com a implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero.

Art. 7º. A estrutura de cargos compreende as seguintes categorias:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretária de Políticas Públicas das Mulheres	SUBSÍDIO		R\$ 6.500,00		R\$ 6.500,00

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000





RECEBIDO EM 17/02/25
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
Jo 14802

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

A Prefeita Municipal de Ipu, apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro para compor o Projeto de Lei nº 05/2025, que cria a **Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres (SPPM)**, alterando a Estrutura da Administração Pública Municipal de Ipu, e dá outras providências.

Ao criar cargos na estrutura administrativa do Município de Ipu, deve-se atender ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejamos os preceitos dos arts. 16, I e 17 § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Ficou considerado no presente impacto orçamentário financeiro a observância das disposições legais estabelecidas na LDO para 2025 (Lei nº 609/2024 de 03/07/2024), como também a devida verificação do percentual do Gasto com Pessoal especificado no RGF do 2º quadrimestre de 2024.

Ressalte-se que em consulta ao site oficial do Município de Ipu, não se verificou a publicação do RGF referente ao 3º quadrimestre de 2024.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual para 2025 de Ipu, Lei nº 632/2024 de 27/11/2024, a Receita Corrente Líquida projetada é de R\$ 209.191.526,00

Com isso, o percentual do impacto reflete em 0,12%. Considerando que a despesa com pessoal publicada no RGF do 2º quadrimestre de 2024 é no percentual de 42,85%, o presente impacto ficaria abaixo do limite prudencial da despesa com pessoal exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Handwritten signature

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE 62.250-000





Assim, para a apreciação do presente impacto orçamentário financeiro fica evidente que encontra respaldo legal junto a LDO de 2025 como também na legislação que trata do assunto (LRF), desde que obedeça aos limites citados conforme artigos acima.

Obedecida a legalidade, passaremos a demonstrar os valores do referido impacto, uma vez que eles serão contemplados nas dotações orçamentárias dos orçamentos seguintes e encontrarão respaldo financeiro oriundo do aumento permanente das receitas, conforme projeções da LDO 2025.

Para os exercícios de 2025 a 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REFORMA ADMINISTRATIVA- Projeto de Lei 05/2025 (SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES)

ESTRUTURA ATUAL	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DA ESTRUTURA ATUAL	ESTRUTURA PROPOSTA	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DA ESTRUTURA PROPOSTA	VARIAÇÃO MENSAL	IMPACTO - 2025				
					Remuneração (JAN a DEZ DE 2025)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Previdenciárias 14,00%	Vr. Total
-	R\$ -	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	194.400,00	R\$ 16.200,00	5.399,95	30.239,99	246.239,94
TOTAL	R\$ -	TOTAL	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00	R\$ 16.200,00	R\$ 5.399,95	R\$ 30.239,99	R\$ 246.239,94
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2025)									
Projeção do Impacto Orçamentário-Financeiro para 2025									246.239,94
Receita Corrente Líquida Orçada 2025									209.191.526,00
Percentual (%) - na despesa com pessoal									0,12%
Percentual da Despesa com Pessoal Apurada no 2º quadrimestre de 2024									42,85%

ESTRUTURA ATUAL	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DA ESTRUTURA ATUAL	ESTRUTURA PROPOSTA	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DA ESTRUTURA PROPOSTA	VARIAÇÃO MENSAL	IMPACTO - 2026				
					Remuneração (JAN a DEZ DE 2026)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Previdenciárias 18,00%	Vr. Total
SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	R\$ 16.200,00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	R\$ 17.091,00	R\$ 891,00	10.692,00	R\$ 891,00	297,00	2.138,40	14.018,40
TOTAL	R\$ 16.200,00	TOTAL	R\$ 17.091,00	R\$ 891,00	R\$ 10.692,00	R\$ 891,00	R\$ 297,00	R\$ 2.138,40	R\$ 14.018,40
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2026)									
Projeção do Impacto Orçamentário-Financeiro para 2026									14.018,40
Receita Corrente Líquida Projetada 2026									230.110.678,60
Percentual (%) - na despesa com pessoal									0,01%

Nota: Foi considerado na projeção uma reposição na remuneração dos cargos, no percentual de 5,5% conforme LDO 2025.

Nota: A Receita Corrente Líquida Projetada baseia-se no percentual da variação de acréscimo da Receita Projetada na LDO 2025 para o exercício de 2026 (em 10%).

ESTRUTURA ATUAL	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DA ESTRUTURA ATUAL	ESTRUTURA PROPOSTA	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DA ESTRUTURA PROPOSTA	VARIAÇÃO MENSAL	IMPACTO - 2027				
					Remuneração (JAN a DEZ DE 2027)	13º SALÁRIO	FÉRIAS	Obrigações Previdenciárias 22,00%	Vr. Total
SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	R\$ 17.091,00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	R\$ 18.116,46	R\$ 1.025,46	12.305,52	R\$ 1.025,46	341,82	2.461,10	16.133,90
TOTAL	R\$ 17.091,00	TOTAL	R\$ 18.116,46	R\$ 1.025,46	R\$ 12.305,52	R\$ 1.025,46	R\$ 341,82	R\$ 2.461,10	R\$ 16.133,90
PROJEÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2027)									
Projeção do Impacto Orçamentário-Financeiro para 2027									16.133,90
Receita Corrente Líquida Projetada 2027									256.573.406,64
Percentual (%) - na despesa com pessoal									0,01%

Nota: Foi considerado na projeção uma reposição na remuneração dos cargos, no percentual de 6% conforme LDO 2025.

Nota: A Receita Corrente Líquida Projetada baseia-se no percentual da variação de acréscimo da Receita Primária Projetada na LDO 2025 para o exercício de 2027 (em 11,5%).

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE 62.250-000





Fica demonstrado, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, que o presente impacto orçamentário-financeiro não será afetado negativamente, o que justifica a legalidade das remunerações propostas.

Ipu/CE, 17 de fevereiro de 2025.

**MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:6
4274365387**

Assinado digitalmente por MILENA
DAMASCENO CARNEIRO:64274365387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SAFEWEB CD, OU=SAFEWEB e-PF A1,
OU=31014048000182, OU=
videoconferencia, OU=(EM BRANCO), CN
=MILENA DAMASCENO
CARNEIRO:64274365387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.17 11:47:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**MILENA DAMASCENO CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Emenda Modificativa Nº 001/2025 ao Projeto de Lei Nº 08/2025

Aprovada na sessão do dia 18/02/25 por 7 (sete) votos a favor e 6 (seis) votos contra. Ipu-ce 18/02/25

Os vereadores abaixo assinados, nos termos do art. 112 do REGIMENTO INTERNO desta casa legislativa, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Nº 08/2025, que, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE IPU/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Modifica-se a redação do caput do art. 4º do projeto de lei e cria os incisos I, II e III ao art. 9º o qual passarão a ter a seguinte redação:

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo vinculado a enviar lei para câmara municipal para atender às alterações estruturais de que trata a presente lei, notadamente a adequação orçamentária, o remanejamento de cargos de provimento em comissão e a transferência administrativa de órgãos, programas, projetos e atividades, bem como bens e serviços.

Art. 9º. – A nomeação para os cargos de provimento comissionado obedecerá aos critérios de competência técnica, experiência na área e comprometimento com os princípios e diretrizes da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres, devendo possuir as seguintes qualificações:

- I- Assessoria Especial de Participação e Controle Social, servidor deverá ter formação em Serviço Social e experiência na área.
- II- Coordenação Psicossocial de Enfretamento à violência, servidor com escolaridade de nível superior completo em psicologia, mediante inscrição no conselho federal de psicologia
- III- Coordenação de Atendimento à mulher, servidor deverá ter ensino médio completo e experiência na área.
- IV- Assessoria Jurídica, com escolaridade de ensino superior completo em direito, com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

JUSTIFICATIVA

A modificação ora realizada tem por objetivo realizar a manutenção da independência e controle dos poderes da república, visando o controle dos atos do executivo municipal ao crivo da câmara legislativa evitando construção de medidas alheias a vontade popular, bem como realizar o aperfeiçoando do orçamento através da necessidade de aprovação pelo plenário da câmara a autorização para abertura de crédito suplementar.

Visa também a presente emenda evitar que pessoas não habilitadas ocupem cargos na secretária da mulher, afim de manter a prestação de um serviço qualificado e eficiente.

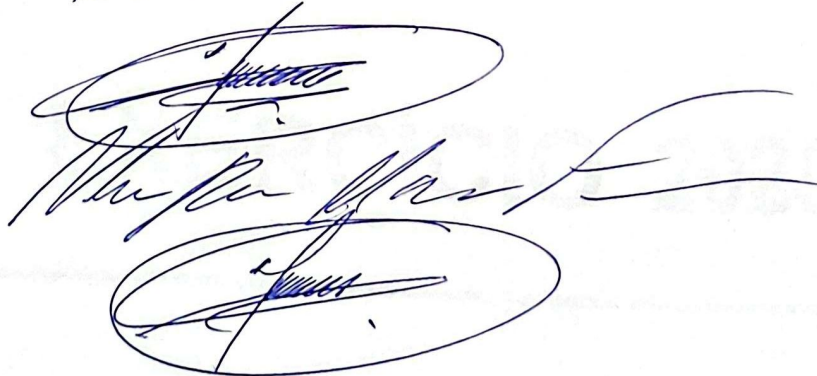
Plenário da Câmara Municipal de Ipu, em 10 de Fevereiro de 2025.

Maria Tereza Cristina Peres da Silva

Francisco Lima



Francisco Victor Gomes de Oliveira



Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696